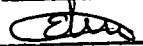




Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 3277/2007
DATA 26 / 11 / 2007


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI N° 144/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO "CINE VERÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o projeto "Cine verão", a ser desenvolvido nas praias do município da Serra.

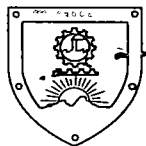
Art. 2º - Durante o verão, nas principais praias da Serra, será exibido filmes, inclusive educativos e com trailer que divulguem o município com suas belezas e pontos turísticos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, através da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer, baixar outras instruções que se fizerem necessária à execução desta Lei, bem como estabelecer convênio com a iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 23 de novembro de 2007.


FÁBIO SILVA CORRÊA
Vereador - PDT



Justificativa

Devemos sempre lembrar que cinema é cultura, arte e uma forma de expressão de idéias .
Através de um filme podemos divulgar a cultura de um povo, seu momento social, passar mensagens que contribuam para o questionamento da época em que vivemos.
E é isso que objetivamos com este projeto: levar cultura e entretenimento as pessoas, e mostrar um pouco das belezas de nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 144/2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO "CINE VERÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame, de autoria do nobre Vereador Fábio Silva Corrêa, autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto "Cine Verão" e dá outras providências.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quanto ao mérito da proposição.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II - VOTO

No que se refere à iniciativa, não existe vício de origem, visto que está sendo respeitado o previsto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal e o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes, constante no artigo 2º da Carta Magna de 1988, já que se trata de *projeto de lei autorizativo*. Importante, ainda, ressaltar que existe obediência ao artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à competência atribuída à Câmara Municipal da Serra.

Cumprе ressaltar que quanto ao aspecto da legalidade, não houve identificação de quaisquer ressalvas.

Insta frisar que no que se refere ao artigo 3º do projeto de lei em análise, quando o mesmo usa a expressão "*bem como estabelecer convênio com a iniciativa privada*", é válido lembrar que neste caso deverá ser proposto novo projeto de lei, nos termos do artigo 72, XXI da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente, entre outras atribuições:

()

XXI - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, após aprovação pela Câmara Municipal, que resultam o Município encargos não previstos na Lei



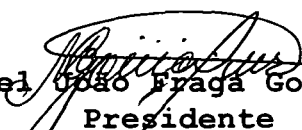
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Orçamentária, publicando-os, ainda que em forma reduzida, no Diário Oficial do Estado."

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 29 de novembro
de 2007.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente


Antonio Boy do INSS
Relator


João de Deus Correa
Membro